



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2022.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO
DO AUXÍLIO-
ALIMENTAÇÃO AOS
VEREADORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE RIACHO DA
CRUZ/RN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Riacho da Cruz – Estado do Rio Grande do Norte, apresenta o presente Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a criação do auxílio-alimentação aos Vereadores da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Art. 1º. Fica instituído o auxílio-alimentação, aos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Art. 2º. O valor mensal do auxílio-alimentação corresponderá a R\$ 500,00 (Quinhentos reais), indistintamente a todos os Senhores Vereadores.

Parágrafo Único – O valor a que se refere o Art. 2º, será atualizado anualmente por Ato da Presidência da Câmara.

Art. 3º. O auxílio-alimentação de que trata esta Lei Complementar possui caráter indenizatório e se destina a subsidiar parte da despesa com a refeição do Vereador, mediante pagamento mensal em pecúnia, constando no contracheque, juntamente com os subsídios.

§ 1º. Não será concedido o auxílio-alimentação ao Vereador que fizer jus, no mesmo período, a diária;

§ 2º. Igualmente não será concedido o auxílio-alimentação ao Vereador que se encontra afastado ou licenciado em decorrência de:

- a) tratamento de saúde;
- b) por motivo de doença em pessoa da família;
- c) interesses particulares;
- d) serviço-militar.

RECEBIDO EM

31/11/2022

[Assinatura]

Ana Emanuely A. de M. Pereira

Controladora

CPF: 052.696.264-03



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

Art. 3º. O auxílio-alimentação instituído por esta Lei Complementar não será:

§ 1º. incorporado ao subsídio;

§ 2º. configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária;

§ 3º. contabilizados como despesa com pessoal.

Art. 4º. O auxílio-alimentação será custeado com recursos próprios do Poder Legislativo, devendo tais recursos serem previstos anualmente na proposta orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 5º. A presente Lei Complementar terá como parte integrante, o necessário estudo de impacto orçamentário e financeiro, exigidos pela Lei Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º. As despesas resultantes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações destinadas ao Poder Legislativo no Orçamento Geral do Município.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, tendo como base a Lei Estadual nº 9.337, de 08 de março de 2010; a Lei Complementar Estadual nº 426, de 08 de junho de 2010 e a Lei Complementar Estadual nº 631, de 14 de junho de 2018, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de novembro de 2022.

Riacho da Cruz/RN, em 09 de novembro de 2022.


GILSON AMORIM JÚNIOR
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

ANTONIA SOARES PEREIRA
Vice-Presidente

ANA CRISTINA LUCENA DE MOURA
Secretária

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2022.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Tendo como base o princípio constitucional da legalidade, bem como as disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), apresentamos o presente Projeto de Lei, que estabelece a criação do Auxílio-alimentação aos Agentes Políticos do Poder Legislativo.

O Projeto de Lei *in comento* visa a instituição de uma despesa de caráter continuado, o que reforça ainda mais a necessidade de formalização do ato por meio de Lei em sentido estrito, de acordo com o que estatui o Art. 18, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O auxílio-alimentação será destinado como suplemento à renda dos senhores Vereadores da Câmara Municipal de Riacho da Cruz.

Será uma despesa de caráter indenizatório e não tem natureza salarial, não gerando implicações quanto à majoração de encargos previdenciários ou trabalhistas à fonte pagadora, privilegiando aqueles que estiverem em pleno exercício do mandato parlamentar.

Dessa forma, caracterizando-se a proposição como de natureza essencialmente técnica, temos a convicção de que esta Colenda Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

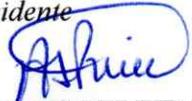
dará o seu apoio incondicional, contribuindo assim, para o aprimoramento dos serviços prestados pelos agentes políticos dessa Casa de Leis.

Nesse contexto, contamos com o apoio e conseqüentemente com a aprovação do presente Projeto de Lei.

Riacho da Cruz/RN, em 11 de novembro de 2022.


GILSON AMORIM JÚNIOR

Presidente


ANTONIA SOARES PEREIRA

Vice-Presidente


ANA CRISTINA LUCENA DE MOURA

Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

DESPACHO

A mesa da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, aprovou por **UNANIMIDADE** com 07 (sete) votos pelos vereadores presentes na sessão. O Projeto de Lei Complementar Nº 003/2022, em 11 de novembro de 2022, que dispõe sobre a Criação do Auxílio Alimentação aos vereadores da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN e dá outras providências. Em reunião do 2º período legislativo no dia 16 de novembro de 2022.

Mesa da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, 16 de novembro de 2022.


GILSON AMORIM JÚNIOR
Presidente


ANTÔNIA SOARES PEREIRA
Vice-Presidente


ANA CRISTINA LUCENA MOURA PAIVA
1ª Secretária

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Riacho da Cruz – RN se reuniu para emitir PARECER referente ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2022 de 09 de novembro de 2022.

Após análise, a referida Comissão verificou que o **Projeto de Lei Complementar nº 003 de 09 de novembro de 2022**, Que Dispõe sobre a Criação do Auxílio Alimentação aos Vereadores da Câmara Municipal de Riacho da Cruz, e dá outras providências.

A referida Comissão analisou e viu que é de interesse dos Vereadores dessa Casa Legislativa a criação do AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO no valor de **R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)**, mediante pagamento mensal em contra cheque de cada vereador, podendo ser atualizado anualmente por Ato da Presidência da Câmara.

Diante do exposto, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei Complementar acima relacionado.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Paulo Cesar de Amorim Alencar, Francisco Mailson da Silva Ribeiro, Antônia Soares Pereira Paiva.

Riacho da Cruz-RN, 11 de Novembro de 2022.


Francisco Mailson da Silva Ribeiro
Relator.